ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

PUBLICADO EM: 17/03/1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 485 DE 16 DE MARÇO DE 1981

Fixa a remuneração dos Vereadores com base na Legislação em vigor.

Art. 1º - Os subsídios do Vereador da Câmara Municipal de Petrópolis são fixados, a partir de 1º de janeiro de 1981, de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, e / de acordo com os dados fornecidos por certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, expedida em 30 de janeiro de 1981, a qual faz parte integrante do projeto de Resolução.

Art. 2º - A remuneração do Vereador da Câmara Municipal / de Petrópolis, em consequência, é fixada, a partir de 1º de janeiro/ de 1981, ficando estipulada a parte fixa mensal em Cr$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e a parte variável em Cr$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros) por reunião ordinária, até / um mínimo de 12 (doze) por mês e Cr$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros) por sessão extraordinária, até um máximo / de 4 (quatro) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presete Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, ficando autorizada a Mesa Diretora a providenciar a suplementação de verbas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981,/ revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis, em 16 de março de 1981.

Nilson Platt Filho
Presidente

José Geraldo Imbeloni Braga
Vice-Presidente

Nelson Vieira da Costa
1º Secretário

Edgard Francisco Marcolino
2º Secretário